Processo - TC/000152/2008
Recorrente - Procuradoria da Fazenda Municipal
Objeto - Recurso interposto em face do V. Acórdão de 1º/7/2015 – Relator Conselheiro João Antonio – Subprefeitura Pinheiros e A. Tonanni Construções e Serviços Ltda. – Pregão Presencial 08/SP-PI/2007 – Contrato 010/SP-PI/2007 (R$ 752.500,00 – TAs 15/SP-PI/2007 R$ 146.109,26 e 20/SP-PI/2007 R$ 149.109,26) – Execução de serviços de implantação e urbanização das calçadas da Rua Teodoro Sampaio

3.030ª Sessão Ordinária

RECURSO. PFM. Decisão que julgou irregulares os ajustes. Serviços de implantação e urbanização das calçadas. SUBPREFEITURA PINHEIROS. CONHECIDOS. PROVIDOS PARCIALMENTE, para reconhecer os efeitos financeiros. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os processos TC/000220/2009, TC/000047/2009, TC/002486/2009, TC/000152/2008, TC/004113/2007, TC/006057/1996 e TC/002300/2009 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso interposto pela Procuradoria da Fazenda Municipal e, quanto ao mérito, em dar-lhe parcial provimento, apenas para aceitar os efeitos financeiros do ajuste, em relação aos períodos e valores auditados, mantendo-se, no mais, o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as medidas regimentais cabíveis, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, DOMINGOS DISSEI e o Conselheiro Substituto CARLOS MACRUZ FILHO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 3 de abril de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

/affo

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____